



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº01.740.497/0001-47 com sede na Praça da Matriz, nº 44, Centro , CEP 73-890-000 em Flores de Goiás -GO, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALTRAN LOPES AVELAR NERY**, e representado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada no DECRETO nº 0141/2025, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público dos programas temporários das áreas da administração, assistência social e educação, sob contrato de natureza administrativa, o qual reger-se-á pelas instruções do presente Edital e seus anexos, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 122/2021, Lei Complementar nº 133/2021, Lei Municipal nº 150/2021, Lei Municipal nº 153/2021, Lei Municipal nº 180/2022, Lei Municipal nº 208/2023, Lei Municipal nº 211/2023, Lei Municipal 232/2024, Lei Municipal nº 213/2023, Decreto Municipal nº 174/2025.

**1 – DOS CARGOS E VAGAS**

1.1 – Os cargos e as respectivas vagas serão indicados no quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS DE CHAMAMENTO IMEDIATO	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTOS
Professor (a) de Balé	08h	01	03	R\$ 2.600,00
Professor (a) de Violão	16h	01	03	R\$ 1,518,00
Professor (a) de Informática	40h	01	03	R\$ 1.901,91
Psicólogo (a)	40h	01	03	R\$ 3.591,13

1.2 – São Requisitos de Provimento e Atribuições dos cargos temporários:

CARGO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	ATRIBUIÇÕES
<b>PROFESSOR (A) DE BALE</b>	Formação em balé ou áreas afins.	Ensinar técnicas de dança, improvisação, criação, composição e análise do movimento, executando a dança através de movimentos preestabelecidos ou não, optando pela dança clássica, moderna, contemporânea, folclórica, popular ou de shows.
<b>PROFESSOR (A) DE VIOLÃO</b>	Formação em arte musical ou áreas afins	Planejar e ministrar aulas de violão; Ensinar teoria musical, desenvolver técnicas instrumentais, analisar estilos musicais; aplicar o estudo da história musical; preparar o material didático e avaliar o progresso dos educandos; corrigir técnicas e posturas; incentivar a prática regular; esclarecer dúvidas; desenvolver trabalhos em aulas, aplicar teste, provas; criar e manter uma rede de contatos.



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



[gabinete@floresdegoias.go.gov.br](mailto:gabinete@floresdegoias.go.gov.br)



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

<b>PROFESSOR (A) DE INFORMÁTICA</b>	Diploma de formação, técnica ou superior.	Manter a sala de tecnologias educacionais abertas e em funcionamento durante todo o seu horário de trabalho compatível com o funcionamento da instituição, atendendo prioritariamente: a) turmas agendadas de alunos com professores; b) cursos de capacitação promovidos ou autorizados pela instituição ou nte. 2 - seguir as orientações da instituição e do nte estando sempre presente na sala de tecnologias educacionais para acompanhar, orientar e auxiliar os trabalhos dos: a) professores em aula com turmas de alunos, b) outras atividades na sala de tecnologias educacionais.
<b>PSICOLOGO (A)</b>	Curso Superior em Psicologia  Registro no CRP.	Oferta de informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias dos Programas, Serviços e Ações; Mediação dos processos grupais do serviço para famílias; realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação do sistema de informação; registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; executar outras atividades correlatas e disponibilidade esporádica em atividades aos finais de semana e na Zona Rural e Urbana.

1.3 - Após o preenchimento das vagas indicadas no item 1.1, os candidatos habilitados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A seleção simplificada para provimento dos cargos acima relacionados é regulamentada pelo presente edital, que se encontra afixado no "placar" da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás-GO, localizada na Rua Praça da Matriz, nº 44, Centro, CEP: 73.890-000 e no site oficial, [www.https://portal.floresdegoias.go.gov.br](https://portal.floresdegoias.go.gov.br)



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



[gabinete@floresdegoias.go.gov.br](mailto:gabinete@floresdegoias.go.gov.br)



[prefeituradefloresdego](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdego)



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

2.2 – A seleção simplificada que se refere este edital será realizado em análise curricular e seu prazo de validade é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo.

2.3 – O horário e o local, de apresentação da documentação curricular estão previstas no item 3.1 e 3.2 deste Edital.

2.4 – Os critérios de pontuação da análise curricular estão contidos no item 4 deste Edital.

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrição: 31 de março de 2025 à 04 de abril de 2025.

3.2 – As inscrições deverão ser feitas das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás-GO, com todas as documentações exigidas.

3.3 – A inscrição é gratuita.

3.4 – A inscrição corresponderá ao preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação exigida.

**3.5 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação competente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**

3.6 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a Flores de Goiás do candidato, se for comprovada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados.

3.7 – Condições para inscrição:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) estar em gozo com os direitos políticos;



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



[gabinete@floresdegoias.go.gov.br](mailto:gabinete@floresdegoias.go.gov.br)



[prefeituradefloresde](#)



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

e) apresentar cópias autenticadas em cartório de registro cível ou cópia autenticada pela Administração Pública Municipal pela Comissão do processo seletivo simplificado para preenchimento da ficha de inscrição dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade,
- Título de Eleitor;
- CPF;
- documento ou dispensa de alistamento militar; e
- comprovante de escolaridade exigida, devidamente registrado.

h) 02 (duas) fotografias 3x4 (recente);

i) assinar a ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.8 – Não será permitida a inscrição provisória ou para mais de um cargo, caso ocorra, acarretará o indeferimento da segunda inscrição.

3.9 - O comprovante de inscrição é o registro de protocolo da ficha de inscrição e dos documentos exigidos.

3.10 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para esta seleção simplificada onde conste, obrigatoriamente, o cargo para a qual o candidato deseja se inscrever, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos no item 3.7, o original do instrumento de procuração.

3.11 – Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados ou com prazo de validade expirada.

3.12 – Não poderão participar do processo seletivo simplificado os candidatos que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de algum membro da comissão processante.

#### 4. DA AVALIAÇÃO

4.1 - A avaliação se dará pela análise do currículo do candidato.

4.2 - Na avaliação do currículo será atribuída uma pontuação para cada item devidamente comprovado, conforme o quadro a seguir:

Item Avaliado	Pontos
Doutorado na área de conhecimento vinculada ao cargo.	10
Doutorado em áreas afins.	8.0
Mestrado na área de conhecimento vinculada ao cargo.	7.0
Mestrado em áreas afins.	6.0



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



[gabinete@floresdegoias.go.gov.br](mailto:gabinete@floresdegoias.go.gov.br)



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

Pós-Graduação na área de conhecimento vinculada ao cargo.	5.0
Pós-Graduação em área afins.	4.0
Cursos Técnicos na área de conhecimento vinculada ao cargo com 100 horas ou mais.	3.0
Cursos Técnicos em área afins com 100 horas ou mais.	2.5
Cursos Técnicos na área de conhecimento vinculada ao cargo com 40 horas ou mais.	2.0
Cursos Técnicos em área afins com 40 horas ou mais.	1.5
Cursos Técnicos na área de conhecimento vinculada ao cargo com 20 horas ou mais.	1.0
Cursos Técnicos em área afins com 20 horas ou mais.	0.5
Tempo de Serviço – Documento comprobatório de tempo de serviço no cargo pretendido (Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Declaração com firma reconhecida do empregador) legalmente autorizada, atribui-se 0,5 (cinquenta décimos) para cada 06 (seis) meses comprovados, podendo atribuir-se no máximo 10 (dez pontos).	0.5 a 10.0

**4.3 - Serão considerados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:**

- Maior titulação.
- Maior tempo de experiência profissional.
- Maior idade, no caso de o(a) candidato(a) possuir 60 anos ou mais, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei N° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

## **5 – DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS**

**5.1 -** O resultado final da seleção simplificada será homologado mediante decreto do Chefe do Poder Executivo e publicado para interessados, mediante afixação no “placar” da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás-GO e demais edifícios públicos e no Jornal de Grande Circulação, bem como, no site oficial, [www.https://portal.floresdegoias.go.gov.br](http://portal.floresdegoias.go.gov.br).

**5.2 -** Será afixado tão somente o resultado final referente aos candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação.

## **6 – DOS RECURSOS**

**6.1 –** É admitido recurso quanto ao indeferimento da inscrição e aos resultados finais emitidos pela comissão da seleção.



Praça Da Matriz N° 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



[gabinete@floresdegoias.go.gov.br](mailto:gabinete@floresdegoias.go.gov.br)



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

**6.2** – O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final da comissão, no site oficial do município: [www.https://portal.floresdegoias.go.gov.br](http://www.https://portal.floresdegoias.go.gov.br) tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente.

**6.3** – O recurso deverá estar devidamente fundamentado e ser encaminhado por escrito à Comissão Organizadora da Seleção Simplificada, contendo o nome do candidato, número de inscrição, cargo e endereço para correspondência.

**6.4** – O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado para tanto, a data de protocolo do recurso.

## **7 – DO PROVIMENTO DAS VAGAS**

**7.1** – O aproveitamento dos aprovados far-se-á gradativamente, atendendo às necessidades da Administração Municipal, obedecendo-se a ordem de classificação obtida no limite das vagas existentes e das que surgirem no período de validade da Seleção que será de 01 ano, prorrogável por igual período, conforme o interesse público.

**7.2** – O edital de convocação para a investidura no cargo em que for aprovado ficará aberto pelo prazo de até 03 dias úteis, aonde o candidato deverá comparecer e comprovar junto ao Departamento de Recursos Humanos, e:

- a) possuir os requisitos exigidos neste Edital;
- b) possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- c) possuir toda documentação exigida no item 3.7 deste Edital.
- d) não acumular cargo público, exceto nos casos do art. 37, inciso XVI da CF/88;

**7.3** – A posse dar-se-á na assinatura do contrato de prestação de serviços por prazo determinado, junto ao departamento de recursos humanos de Flores de Goiás-GO e só poderá ser empossado aquele candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

**7.4** - Os candidatos aprovados e convocados que não aceitarem suas indicações serão remanejados para o final da fila dos classificados.

**7.5** – Aos candidatos portadores de deficiências físicas será assegurado 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis.

**7.6** – A aprovação e classificação no processo seletivo para a seleção simplificada não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no serviço público municipal, mas, apenas, a expectativa de ser nele admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a



Praça Da Matriz Nº 44 - Centro, CEP: 73890-000 - Flores De Goiás - GO.



(62) 3448-1314



[gabinete@floresdegoias.go.gov.br](mailto:gabinete@floresdegoias.go.gov.br)



[prefeituradefloresdegoias](#)



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
**ADM 2025/2028**

concretização desse ato condicionada à existência de vagas, à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

**8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** – O regime jurídico único dos servidores selecionados será o Estatutário, ficando os mesmos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Flores de Goiás-GO.

**8.2** – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a homologação dos resultados finais, que será publicado no Jornal de Grande Circulação e no placar da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás-GO, bem como no site oficial [www.https://portal.floresdegoias.go.gov.br](http://www.https://portal.floresdegoias.go.gov.br)

**8.3** – A inscrição do candidato implica no conhecimento do teor do presente Edital, sua regulamentação e programação das provas, bem como aceitação tácita das condições nele contidas.

**8.4** - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de Flores de Goiás.

Flores de Goiás – GO, Estado de Goiás, aos 20 de Março de 2025.

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado  
**JOVENIL SOARES DA SILVA**

1º Secretário da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado  
**JOYCE SPINDOLA BRAS**

2º Secretário da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado  
**LUCILA MACHADO ROSSI**



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



[gabinete@floresdegoias.go.gov.br](mailto:gabinete@floresdegoias.go.gov.br)



[prefeituradefloresdegoias](https://www.instagram.com/prefeituradefloresdegoias)



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

ANEXO – III

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 001/2025

CARGO:

FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO(A) AO CARGO DE:

NOME DO CANDIDATO (A):

R.G.:

Órgão Expedidor:

C.P.F.

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nacionalidade:

Naturalidade:

Raça/Etnia:

Idade:

Endereço:

Nº

Bairro:

Município:

CEP:

UF:

Escolaridade:

Tel: ( )

Celular: ( )

E-mail:

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025. DECLARO, TAMBÉM SOB PENA DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Assinatura do candidato:



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



gabinete@floresdegoias.go.gov.br



prefeituradefloresde



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE RECURSO – Edital nº 001/2025**

Nome do candidato:

Número da inscrição:

RG:

CPF:

ETNIA/RAÇA:

IDADE:

À Comissão Organizadora:

Como candidato à vaga do cargo “\_\_\_\_\_” solicito a revisão:

Justificativa do candidato:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO



Praça Da Matriz Nº 44 – Centro, CEP: 73890-000 – Flores De Goiás – GO.



(62) 3448-1314



[gabinete@floresdegoias.go.gov.br](mailto:gabinete@floresdegoias.go.gov.br)



[prefeituradefloresde](#)





ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

**ANEXO III  
CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	31/03/2025
Período das inscrições	01/04/2025 A 04/04/2025
Período da análise curricular	07/04/2025 A 08/04/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	09/04/2025 A 10/04/2025
Período de recurso	11/04/2025
Divulgação do resultado final	14/04/2025

**JOVENIL SOARES DA SILVA**  
Presidente da CEPSS-PJ